



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA FLORESTAL - CEEF

REUNIÃO : **ORDINARIA 04/2019**

DECISÃO : **38/2019-CEEF**

PROCESSO : **373548/2019**

INTERESSADO.: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, campus Óbidos-PA**

EMENTA: Favorável ao cadastramento do curso de Técnico em Floresta, *campus* Óbidos-PA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Florestal do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 10 de outubro de 2019, na cidade de Belém-PA, Após analisar o processo 373548/2019 em epígrafe, que trata de cadastramento do curso Técnico em Florestal da Instituição de ensino IFPA- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Óbidos, neste Regional, em conformidade com disposto no Anexo II da Resolução nº 1.073/2016 do CONFEA; Considerações que o cadastramento do curso será efetivado de acordo com o que preceitua o art 4º do anexo II da Resolução nº 1.073/2016; Considerando que o Plenário do Crea-PA instituiu para auxiliar as câmaras especializadas comissão permanente denominada Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP com a finalidade de instruir os processos de registro profissional e cadastramento institucional, conforme Art. 15 do Anexo III da Resolução nº 1.010, de 2005; Considerando que foi apresentado Formulário B, devidamente preenchido; Considerando que foi apresentado projeto Pedagógico do Curso; Considerando que a carga horária de 3.526,62h atende a Decisão Plenária do Confea nº 1333/2015; Considerando que foi apresentado perfil de formação do profissional; Considerando que foi apresentado o Ato de reconhecimento do curso; Considerando que não há recomendações a fazer quanto ao quadro dos docentes; Considerando que o curso encontra-se devidamente registrado no e-MEC, conforme informações constantes no processo. **DECIDIU** por unanimidade, pelo deferimento de(o) Cadastramento do Curso Técnico em Florestas oferecido pelo(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ/Campus Óbidos e encaminhamento do processo, para a CEEF, com o seguinte entendimento: Conceder o registro aos egressos com o título de TÉCNICO(A) FLORESTAL código 313-21-00 da Tabela da Resolução 473/2002 do CONFEA e as atribuições iniciais de competência e atividades profissionais constantes no Art. 6º e 7º do Decreto Federal 90.922/1985. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Ftal. Antonio José Figueiredo Moreira, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Ftal. Marlon Costa de Menezes, presentes os senhores conselheiros Eng. Ftal. Antonio José Figueiredo Moreira, Eng. Ftal. Marlon Costa de Menezes e Eng. Ftal. Tânia Mara de Azevedo Giusti.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 10 de outubro de 2019.

Eng. Ftal. ANTONIO JOSE FIGUEIREDO MOREIRA
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia Florestal